



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goianira
Rua 7, Quadra 9, Lote 9, Jardim D'Assis. 75363-055.Goianira-Goiás

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE DE SANEAMENTO DA FASE INTERNA

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, cuja instrução foi objeto de diligências administrativas em razão da identificação de inconsistências e insuficiências documentais na fase preparatória.

Em atendimento às determinações anteriormente expedidas, o responsável técnico apresentou documentação complementar e versões revisadas das peças técnicas, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos elétricos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica e documentação relacionada à concessionária de energia elétrica.

Diante das complementações apresentadas, passa-se à verificação administrativa do atendimento das providências anteriormente solicitadas.

II – DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Da análise da documentação encaminhada, verifica-se que o responsável técnico promoveu complementações e alterações relevantes nas peças que integram a fase preparatória, buscando atender às inconsistências anteriormente identificadas.

Observa-se, em especial, o aperfeiçoamento da descrição do objeto, a complementação das informações relativas à execução dos serviços, a apresentação de elementos de composição orçamentária, a definição de responsabilidades e a inclusão de esclarecimentos relacionados às providências perante a concessionária de energia elétrica.

Nesse contexto, as providências adotadas indicam, em análise administrativa preliminar, que as diligências anteriores de natureza técnica foram substancialmente atendidas sob o aspecto documental, considerando as informações e os documentos apresentados pelo profissional responsável.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goianira
Rua 7, Quadra 9, Lote 9, Jardim D'Assis. 75363-055.Goianira-Goiás

Entretanto, cumpre esclarecer que parcela significativa das questões anteriormente apontadas envolve matérias estritamente técnicas de engenharia elétrica, especialmente quanto à adequação dos projetos, dimensionamento de equipamentos, cálculos de demanda, especificações de materiais, sistemas de proteção, aterramento e compatibilidade das soluções projetadas.

Tais elementos dependem de conhecimento técnico especializado, cuja avaliação e validação competem aos profissionais legalmente habilitados, observadas suas respectivas atribuições e responsabilidades.

Assim, esta Administração reconhece a apresentação das complementações e o aparente atendimento das diligências técnicas, sem que tal reconhecimento represente certificação da exatidão dos cálculos, da adequação das soluções de engenharia ou da conformidade integral dos projetos com as normas técnicas aplicáveis.

A responsabilidade técnica pela elaboração, consistência, compatibilização e adequação dos documentos de engenharia permanece atribuída aos respectivos profissionais responsáveis, sem prejuízo do dever de fiscalização e controle da Administração Pública.

Nesse sentido, embora se reconheça o avanço da instrução processual, mostra-se necessária a consolidação das versões definitivas do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com a realização dos ajustes jurídicos e administrativos pertinentes, de modo a assegurar a coerência entre as peças e a regularidade da futura contratação.

III – DA CONCLUSÃO E DAS PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, esta Administração reconhece, em caráter preliminar, o aparente saneamento substancial das inconsistências técnicas anteriormente apontadas, considerando as complementações documentais apresentadas pelo responsável técnico.

O referido reconhecimento não constitui aprovação técnica definitiva, tampouco afasta a responsabilidade do profissional habilitado pela correção, suficiência e compatibilidade dos documentos de engenharia.

Considerando que houve efetiva complementação documental e que não se identifica, neste momento, necessidade de reinício integral do procedimento, DETERMINO o prosseguimento da instrução processual, mediante as seguintes providências:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goianira
Rua 7, Quadra 9, Lote 9, Jardim D'Assis. 75363-055.Goianira-Goiás

1. A consolidação das versões definitivas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente despacho possui natureza administrativa e tem por finalidade reconhecer o avanço do saneamento documental e determinar a continuidade da instrução processual.

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, 29 de outubro de 2026.

WANDERLEY VICENTE DA SILVA
Diretor de Controle Interno